

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000 Telefax : (22) 2668-1118 CNPJ

28.741.098/0001-57

Home Page: <a href="http://www.silvajardim.rj.gov.br">http://www.silvajardim.rj.gov.br</a> e-mail:

gabinete@silvajardim.rj.gov.br

\_\_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 2167/2020** 

**DE 30 DE ABRIL DE 2020.** 

Altera dispositivos dos Decretos nº 2119, de 26 de dezembro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II,119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2166, de 29 de abril de 2020, de prorrogou até o dia 15 de maio de 2020 os efeitos dos decretos nº 2145/2020, 2155/2020 e 2159/2020, que preveem a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no nos incisos I e II do Decreto 2119, de 26 de dezembro de 2019, até 31 de maio de 2020;
  - I As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;
    - II As datas da cota única da TRSD e da CCSIP:
  - Art. 2º Ficam igualmente prorrogadas as datas de vencimento da 1ª (primeira) e 2º (segunda) cota, fixadas no inciso III, do artigo 1º, do Decreto 2119, de 26 de dezembro de 2019, até 31 de maio de 2020.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 30 de abril de 2019

JAIME FIGUEIREDO LIMA PREFEITO EM EXERCÍCIO